

PROTOCOLO N° 614/2025

APOIO AO EVENTO “LUSOFOLIA FESTIVAL”

Ao abrigo das atribuições municipais e competências do órgão executivo em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza cultural e social, conforme o previsto, respetivamente, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea e) e h) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como no Regulamento de Concessão de Apoios Municipais nas Áreas de Desenvolvimento Social e da Saúde, Regulamento n.º 857/2021, de 14 de setembro, adiante Regulamento, entendeu esta Edilidade, no âmbito da sua política de apoio às organizações culturais, acolher a iniciativa da **Palco Unânime – Associação Cultural**, através da atribuição de uma comparticipação financeira e de apoio logístico, de forma a apoiar a realização do evento “LusoFoLia Festival”, no Jardim Municipal de Oeiras, no dia 26 de setembro, por se tratar de um evento de interesse público municipal.____

Entre:____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO DE OEIRAS ou PRIMEIRO CONTRAENTE**;____

E,____



MUNICÍPIO
OEIRAS

Palco Unânime Associação Cultural, com sede em Rua Tomás de Lima, nº 32, 1º Esq., 2760-114 Caxias, pessoa coletiva número 517.289.601, aqui representada por **Valéria Carvalho**, portadora do passaporte [REDACTED] emitido pela República Federativa do Brasil, válido até [REDACTED] e **João Pedro Carvalho Lima**, portador do cartão de cidadão [REDACTED]

[REDACTED] emitido pela República Portuguesa, que outorgam nas respetivas qualidades de Presidente e Vice Presidente da Direção, cujos poderes verifiquei pelo nº 4 do artigo 6º dos Estatutos, publicados no Portal do Ministério da Justiça em 03 de janeiro 2023, bem como pelas Atas nºs 1 e 3 da Assembleia Geral, a primeira realizada em 02 de janeiro de 2023, que elegeu os órgãos sociais para o mandato em curso e a segunda, na qual tomaram posse, em 12 de maio de 2023, cujas cópias arquivo, diante designada por “**ASSOCIAÇÃO**” ou **SEGUNDA CONTRAENTE**; [REDACTED]

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo, para efeitos de realização do evento “LusoFoLia Festival”, de acordo com a Deliberação n.º 701/2025, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Oeiras em 23/07/2025, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: [REDACTED]

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretiza o apoio do **MUNICÍPIO à Palco Unânime – Associação Cultural** para a realização do evento “LusoFoLia Festival” da iniciativa desta, no dia 26 de setembro de 2025, destinado a promover e valorizar a diversidade cultural existente no Concelho, de acordo com o Programa aprovado, que dele faz parte integrante. [REDACTED]

Cláusula 2.ª

Objetivos do evento

Constituem objetivos do evento identificado na cláusula anterior: [REDACTED]

- a) Promoção da coesão social: promover a inclusão e combater estígmas e preconceitos



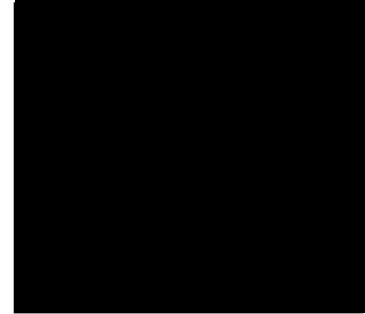
- b) Promoção da Diversidade Cultural: promover e valorizar a diversidade cultural nas suas diferentes formas de expressão artística; _____
- c) Apoiar o empreendedorismo local: gerar oportunidades de emprego e criar um ecossistema economicamente sustentável. _____

Cláusula 3.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

Sem prejuízo do previsto no artigo 18.º do Regulamento, constituem deveres especiais da **ASSOCIAÇÃO**: _____

- a) Assegurar a realização do evento identificado na cláusula 1.ª, conforme o Programa previsto; _____
- b) Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do fim aprovado, com observância dos termos, condições e orçamento nele previstos, carecendo de autorização expressa do Município para qualquer alteração posterior; _____
- c) Publicitar os apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**, designadamente através da aposição do logotipo institucional e/ou do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, nos termos a indicar pelos serviços municipais competentes; _____
- d) A restituição ao Município das quantias já recebidas, por incumprimento da aplicação do apoio concedido ou por sua própria determinação; _____
- e) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do Protocolo; _____
- f) Entregar, no prazo de trinta dias após a realização do evento, um relatório final que verse a respetiva execução técnica e financeira. _____

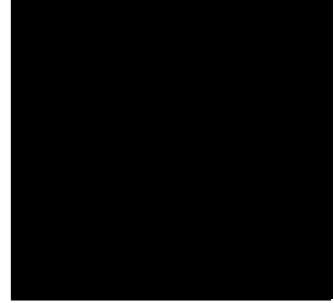


Cláusula 4.^a

Apoios do MUNICÍPIO

1. Para efeitos de realização do evento designado “LusoFoLia Festival”, o **MUNICÍPIO** compromete-se a:
 - a) Atribuir à **ASSOCIAÇÃO** uma comparticipação financeira no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros);
 - b) Autorizar a utilização do Jardim Municipal de Oeiras no dia de realização do evento, bem como durante o período estritamente necessário para montagens e desmontagens do mesmo;
 - c) Conceder o seguinte apoio logístico:
 - DGALU: isenção de taxas de ocupação e ruído. A estimativa do custo total deste Apoio é de € 1.039,25 (mil trinta e nove euros e vinte e cinco céntimos);
 - DCAD: cedência de material de apoio ao evento. A estimativa do custo total deste Apoio é de € 820,00 (oitocentos e vinte euros);
 - d) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da execução das atividades que contribuam para atingir os objetivos e resultados do presente Protocolo;
2. O valor referido na alínea a) do número anterior será liquidado em duas tranches, nos termos que se seguem:
 - a) 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) aquando da outorga do contrato;
 - b) 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) após três semanas da outorga do contrato;
 - c) O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02-Câmara Municipal, classificação económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1969447, emitido em 25/07/2025.





Cláusula 5.ª

Dados pessoais

1. Nos termos do presente Protocolo, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela **ASSOCIAÇÃO** por conta do **MUNICÍPIO**. ____
2. Caso os profissionais envolvidos na realização do evento pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos participantes no evento, serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. ____
3. No âmbito do presente Protocolo, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. ____
4. Os dados pessoais referidos no n.º 5 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o Protocolo entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. ____
5. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. ____
6. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:
 - Município: endereço de e-mail [REDACTED]
 - Associação: endereço de e-mail [REDACTED]



**MUNICÍPIO
OEIRAS**

7. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. ____

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente Protocolo concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **ASSOCIAÇÃO** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do Protocolo por incumprimento, nos termos do número anterior, ou por vontade da **ASSOCIAÇÃO**, determina a obrigatoriedade de a **ASSOCIAÇÃO** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente Protocolo pela **ASSOCIAÇÃO**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor. ____
3. A resolução do Protocolo deve ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

Cláusula 7.ª

Responsabilidade

1. A **ASSOCIAÇÃO** é responsável perante o **MUNICÍPIO** por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência. ____
2. A **ASSOCIAÇÃO** é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o **MUNICÍPIO**, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade. ____
3. Se por razões de força maior devidamente fundamentadas, não for possível realizar o evento na data acordada, fica a **ASSOCIAÇÃO** vinculada a organizá-lo assim que as circunstâncias o permitam em data a designar pelo Primeiro Outorgante. ____

4. Caso a iniciativa não venha a realizar-se, a **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a devolver ao **MUNICÍPIO** as quantias recebidas e comprovadamente não afetas ao projeto. ____

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada a [REDACTED] do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestora deste protocolo. ____

Cláusula 9.ª

Alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula 10.ª

Natureza do protocolo

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula 11.ª

Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula 12.^a

Produção de Efeitos e Vigência

O presente protocolo produz efeitos com a sua outorga e vigora até 15 de outubro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além daquele prazo. _____

Cláusula 13.^a

Publicitação

O presente Protocolo deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal. _____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 04 de agosto de 2025. _____

Pelo Primeiro Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

A Oficial Pública

Pela Segunda Outorgante

Valéria Carvalho

João Lima

